



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

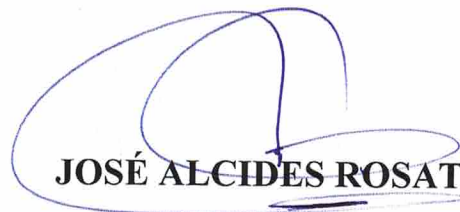
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1370 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
Autoriza o Poder Executivo a realizar repasses de subvenção à Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região – ADEVIRP.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasses de subvenção à ADEVIRP – Associação de Deficientes Visuais de Ribeirão Preto, portadora do CNPJ sob nº 02.500.153/0001-23, no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada pessoa com deficiência visual que o Município de Luiz Antônio encaminhar para atendimento pela entidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal.

